



Estado de Santa Catarina

Nº 342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1032/91

CONCEDE ABONO ÀS APP's - (ASSOCIAÇÕES  
DE PAIS E PROFESSORES), CONTENDO OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes  
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovoou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às APP's -(Associações de Pais e Professores), contituídas no Município, ABONO no mês de Setembro de 1.991, da ordem de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil Cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas de que se refere este Artigo, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em,  
19 de Setembro de 1.991.  
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo  
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Chefe de Gabinete.